



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0136/2017 – ID 1175, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR – PR E A EMPRESA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida leitão da silva, Nº 765- sala 02, bairro Gurigica na Cidade de Vitória - ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 27.821.705/0001-26, neste ato representado por Marli Anderle Bagatoli, brasileira, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108- Velha, Blumenau, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.025.036.519-76, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 28 de fevereiro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Marli Anderle Bagatoli
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciel José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0136/2017 – ID 1175

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ/MF N.º 27.821.705/0001-26

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 28 de fevereiro de 2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017.

Mirador, 28 de dezembro de 2017

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal